



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguintes Créditos Suplementares na Lei do Orçamento vigente:

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento	
0501.16915751.015 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 3.150.000,00
T O T A L	Cr\$ 3.150.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Suplementar citado no artigo anterior, servirá de recurso o seguinte conforme segue abaixo:

- Operação de Crédito com o FUNDURBANO, conforme autoriza a Lei nº 1.210, de 17 de setembro de 1991,	
recebido em 25 de novembro de 1991.....	Cr\$ 3.150.000,00
T O T A L	Cr\$ 3.150.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
13 de dezembro de 1991.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO